



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36, CENTRO - CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 - 3871-5203 - ppnova36@gmail.com

Lei de Nº 1.106/2014

De 11 de julho de 2014.

“Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Créditos Especiais Para Amortização de Parcelamento Junto ao BDMG do Caminho Escola e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2014, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) como segue:

Créditos Especiais	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
10 - Secretaria Municipal de Educação	
01 - Seção de Ensino 25%	
12361 1201 0.023 - Amortização de Operações de Crédito BDMG Caminho Escola	
329021 - Juros sobre a Dívida por Contrato	3.000,00
469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	32.000,00
Total Geral de Créditos Especiais	35.000,00

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Anulação de Dotação	
020302 99999 9999 9.999 999999 - Reserva de Contingência (Ficha 172)	35.000,00
Total Geral de Anulação de Dotação	35.000,00

Art. 3º) Fica adicionado ao anexo Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2014-2017 no programa abaixo especificado:

Programa:	1201 - Programa Municipal de Educação			
Ação:	0.023 - Amortização de Operações de Crédito BDMG Caminho Escola			
Descrição/Exercício	2014	2015	2016	2016
Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	0,00	0.00
Meta Física	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36, CENTRO - CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 - 3871-5203 - ppnova36@gmail.com

Resultado da Ação	Melhoria na Qualidade do Ensino
-------------------	---------------------------------

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementará as dotações originárias de créditos especiais citadas no art. 1º desta Lei até o limite definido na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 ou em lei específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, 11 de julho de 2014.



Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito Municipal